

8. Porém, a concessionária nunca apresentou qualquer projeto para o aproveitamento do terreno nem efectuou qualquer pagamento, antes solicitando, por requerimento de 13 de Outubro de 1997, novo adiamento do prazo para pagamento da prestação do prémio que, em seu benefício, havia sido reescalonado.

9. O incumprimento do contrato de concessão em apreço, materializado na falta de aproveitamento do terreno e de pagamento do prémio, é incompatível com o interesse público subjacente à concessão de terrenos, que exige o aproveitamento dos mesmos, por forma a assegurar a sua relevância económico-social e a satisfação cabal e pontual das contrapartidas económicas ou de outra natureza devidas ao Território.

10. E tal situação, imputável exclusivamente à concessionária, de todo inaceitável, constitui incumprimento das obrigações estipuladas nas cláusulas quinta e nona do contrato titulado pelo citado Despacho n.º 83/SATOP/96.

11. O incumprimento definitivo justifica, deste modo, a aplicação das penalidades previstas no contrato, nomeadamente o exercício do direito de rescisão por parte da entidade concedente, nos termos da alínea d) do n.º 1 da cláusula décima quarta do contrato de concessão.

12. A rescisão do contrato determina a reversão do terreno concedido à posse do Território sem direito a qualquer indemnização e a perda a favor do mesmo da prestação de prémio, já paga, no valor de 34 250 000,00 (trinta e quatro milhões e duzentas e cinquenta mil) patacas.

13. Em face do exposto, a Comissão de Terras, reunida em sessão de 16 de Julho de 1998, emitiu parecer favorável à declaração de rescisão do contrato.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Declaro a rescisão do contrato de concessão, por arrendamento, titulado pelo Despacho n.º 83/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26/96, II Série, de 26 de Junho, nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 da cláusula décima quarta.

Em consequência determino a reversão, à posse do Território, do terreno objecto do contrato, com a área de 6 480 m<sup>2</sup>, omisso na CRPM, livre de quaisquer ónus ou encargos, para ser integrado no seu domínio privado e a perda a favor do mesmo da prestação de prémio, já paga, no valor de 34 250 000,00 (trinta e quatro milhões e duzentas e cinquenta mil) patacas.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Outubro de 1998. — O Secretário-Adjunto, José Alberto Alves de Paula.

#### Despacho n.º 110/SATOP/98

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, conjugado com o disposto nos n.ºs 1, alínea b), e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 81/90/M, de 31 de Dezembro, designo o licenciado Pedro Fernando Loureiro Ferreira para servir como oficial público na celebração do contrato a outorgar entre a Direcção dos Serviços de Correios e Teleco-

8. 然而，儘管承批人此前曾透過一九九七年十月十三日遞交的聲請再次延遲繳付經再分階段的溢價金分期繳付期限，該延遲基於其利益而獲再分階段，但其從沒遞交任何土地利用的方案或繳付任何款項。

9. 不履行上述批給合約事宜，具體而言，是沒有對土地進行利用和繳付溢價金，是與土地批給中之公共利益不相符的，這主要表現在批給要求對土地進行利用，以便加強社會經濟效益，並有效及適時地回饋屬地區的經濟或其他性質的回報。

10. 基於承批人沒有履行上述第83/SATOP/96號批示所規範的合同第五條和第九條訂定之義務，故該完全不可接受之情況可全歸咎於承批人。

11. 該確定不履行使得需按合約之規定施行罰則，尤其是按照批給合約第十四條第一款d) 項的規定，批出實體得行使解除合約的權力。

12. 解除合約規定需將批給土地退還本地區所有，同時無權收取任何賠償及追討已繳付之分期繳付溢價金澳門幣34,250,000.00元。

13. 基此，土地委員會於一九九八年七月十六日舉行會議，並對解除合約之宣告發出贊同意見書。

綜上所述：

經聽取諮詢會意見後；

根據第十四條第一款d) 項及第二款的規定，宣告解除一幅以租賃方式批出，並受六月二十六日第26/96期《政府公報》第二組公布的第83/SATOP/96號批示約束的批給合約。

此外，決定將合約中面積為6,480平方米、無任何設定負擔或負擔並遺漏於澳門物業登記局登錄中的批給土地退還本地區所有，以便納入私產內，同時不能追討已繳付之溢價金澳門幣34,250,000.00元。

一九九八年十月二十八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

#### 批示 第110/SATOP/98號

根據由五月十五日第30/89/M號法令修訂之十二月十五日第122/84/M號法令第十三條第一款之規定，以及按照十二月三十一日第81/90/M號法令第三條第一款b) 項及第二款之規定，本人委派Pedro Fernando Loureiro Ferreira學士作為負責公證之官

municações e o arquitecto Vicente Bravo Ferreira, para a prestação de serviços de coordenação geral, assessoria e fiscalização da empreitada de adaptação para instalação de serviços públicos no edifício sito no n.º 162 da Rua do Campo.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Outubro de 1998. — O Secretário-Adjunto, José Alberto Alves de Paula.

#### Despacho n.º 111/SATOP/98

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, designo a técnica superior de 1.ª classe da Capitania dos Portos de Macau, licenciada Júlia Jerosch Herold Brockman, para servir como oficial público na celebração do contrato a outorgar entre o Território e a empresa «Radio Holland B.V.», para a aquisição de um sistema «Global Maritime Distress and Safety System (GMDSS)».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Outubro de 1998. — O Secretário-Adjunto, José Alberto Alves de Paula.

#### Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 26 de Outubro de 1998:

Jaime Roberto Carion — nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 1998, ao abrigo do artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e nos termos dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho, e 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Novembro de 1998. — O Chefe do Gabinete, Fernando Vaz de Medeiros.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

#### Despacho n.º 43/SAAEJ/98

A licenciada Custódia Maria Vieira Neves cessou recentemente, a seu pedido, o exercício de funções na Administração Pública de Macau, onde trabalhou durante cerca de dez anos e, desde Março de 1994, como assessora do meu Gabinete, sendo de justiça destacar a competência, zelo e espírito de bem servir com que assumiu as responsabilidades que lhe foram confiadas.

Assim, ao deixar os quadros da Administração Pública de Macau, reiterando o grande apreço pela sua colaboração, louvo Custódia Maria Vieira Neves pelas qualidades profissionais e pessoais reveladas no exercício das suas funções.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 23 de Outubro de 1998. — O Secretário-Adjunto, Jorge A. H. Rangel.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 4 de Novembro de 1998. — O Chefe do Gabinete, José Lobo do Amaral.

員，以便公證由澳門郵電司與 Vicente Bravo Ferreira 建築師簽訂就承攬改裝位於水坑尾街 162 號之公共部門提供總協調、顧問及監督工作之合約。

一九九八年十月二十六日於澳門運輸暨工務政務司辦公室  
政務司 鮑維立

#### 批示 第 111/SATOP/98 號

根據由五月十五日第 30/89/M 號法令修訂的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十三條第一款的規定，本人委派澳門港務局第一職階高級技術 Júlia Jerosch Herold Brockman 學士作為負責公證之官員，以便公證由本地區與“Radio Holland B. V.”簽訂就取得“Global Maritime Distress and Safety System(GMDSS)”系統之合約。

一九九八年十月二十六日於澳門運輸暨工務政務司辦公室  
政務司 鮑維立

#### 批 示 線 要

摘錄自總督一九九八年十月二十六日的批示：

賈利安——應工作之急需，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第四十一條之規定，並按照七月七日第 29/97/M 號法令第三條第一款和十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第一款和第二款之規定，自一九九八年十一月一日起以定期委任方式委任其擔任澳門土地工務運輸司司長一職，為期一年。

一九九八年十一月四日於澳門運輸暨工務政務司辦公室  
辦公室主任 韋天龍

#### 行政、教育暨青年事務政務司辦公室

#### 批示 第 43/SAAEJ/98 號

應 Custódia Maria Vieira Neves 學士之要求，終止其於澳門公共行政擔任約十年之久的執行職務。自一九九四年三月起，該學士在本人之辦公室擔任顧問工作，以能幹、熱誠及良好的服務態度肩負所有賦予的責任，實值得表揚。

誠然，藉 Custódia Maria Vieira Neves 學士脫離澳門公共行政編制之際，及重申讚賞其合作精神，本人對 Custódia Maria Vieira Neves 任職期間所表現出的專業及個人才能表示嘉許。

一九九八年十月二十三日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室  
政務司 黎祖智

一九九八年十一月四日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室  
秘書長 魏祖澤